

PROTOCOLADO SOB

N.º 14312000

EM, 29 / 08 / 2000

[assinatura]
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0546/2000.

De 23 de agosto de 2.000

Autoriza a Aditar Contrato com a CESAN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo aditivo ao contrato de concessão firmado em 03 de maio de 1972 com a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Estado do Espírito Santo, criada nos termos da Lei nº 2.282, de 08.02.67, concedendo o direito de continuar ampliando, administrando e explorando industrialmente, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água em todo o MUNICÍPIO, por mais 15 (quinze) anos, prorrogáveis por acordo entre as partes..

Art. 2º - Insere-se nesse termo aditivo o direito de explorar os serviços de coleta e disposição de esgoto sanitário em todo o MUNICÍPIO pelo prazo de 15 (quinze) anos, também prorrogáveis por acordo entre as partes.

Art. 3º - Caso a Empresa Concessionária (CESAN – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO), venha a passar neste período por algum processo de privatização, a concessão de serviços de tratamento de água e esgoto retornará automaticamente para o Município, ficando o mesmo obrigado a fazer uma consulta popular através de plebiscito, para definir o futuro dos Saneamento do nosso Município.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES.
Em, 23 de agosto de 2.000.

GALDINO LUIZ ZAGANELLI
Prefeito Municipal

ANTONIO DO LIVRAMENTO
Sec. Adm. Finanças